

# INFORMAÇÃO EXPRESSA

## **SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS – PROIBIÇÃO**

LEI 8.006, DE 25-06-2018; (DO-RJ DE 26-06-2018)

### **RJ aprova Lei que proíbe a utilização de sacolas plásticas descartáveis**

Esta alteração da Lei 5.502, de 15-07-2009, dispõe sobre a substituição e recolhimento de sacolas plásticas descartáveis, compostas por polietilenos, polipropilenos e/ou similares, por sacolas reutilizáveis, que tenham resistência de, no mínimo, 4,7 ou 10 quilos e sejam confeccionadas com mais de 51% de material proveniente de fontes renováveis. As microempresas e empresas de pequeno porte terão 18 meses para deixar de utilizar as sacolas plásticas, enquanto que os demais estabelecimentos comerciais terão 12 meses para se adaptar às novas regras.

**Art. 2º** As sociedades comerciais e os empresários, de que trata o art. 966 do Código Civil, titulares de estabelecimentos comerciais localizados no Estado do Rio de Janeiro, ficam proibidos de distribuírem (gratuitamente ou cobrando) sacos ou sacolas plásticas descartáveis, compostos por polietilenos, polipropilenos e/ou similares, devendo substituí-los em 18(dezoito) meses, contados a partir da data de publicação da presente Lei, por sacolas reutilizáveis/retornáveis, conforme especificado no §1º deste artigo.

**§ 1º** As sacolas e/ou sacos plásticos reutilizáveis/retornáveis, de que fala o *caput* desse artigo, deverão ter resistência de no mínimo 4 (quatro), 7 (sete) ou 10 (dez) quilos e serem confeccionados com mais de 51% (cinquenta e um por cento) de material proveniente de fontes renováveis, e deverão ser confeccionadas nas cores verde – para resíduos recicláveis – e cinza – para outros rejeitos, de forma a auxiliar o consumidor na separação dos resíduos e facilitar a identificação para as respectivas coletas de lixo.

**§ 2º** As sacolas e/ou sacos plásticos reutilizáveis/retornáveis, de que fala o *caput* desse artigo, poderão ser distribuídos mediante cobrança máxima de seu preço de custo. (NR)  
**(transcrito integralmente em nosso site)**